



6976521



08005.000156/2017-17

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****PORTARIA SAA Nº 48, DE 22 DE AGOSTO DE 2018****REVOGADO**

Delega e subdelega competências ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º e 28 do Anexo I do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, as Portarias nºs 645 e 650, de 17 de agosto de 2018, ambas da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para coordenar, no âmbito do Ministério da Justiça e de suas entidades vinculadas, o relacionamento com o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

- I - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;
- II - autorizar ajuda de custo;
- III - autorizar a celebração de contratos administrativos e termos aditivos relativos a atividades de custeio deste Ministério, com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- IV - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
- V - aprovar e declarar atos de dispensas e situações de inexigibilidade de licitação;
- VI - firmar contratos e termos aditivos;
- VII - firmar contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;
- VIII - designar e dispensar os substitutos dos servidores investidos em cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, nos casos em que não houver indicação no regimento interno, mediante solicitação do titular máximo ou chefe de gabinete das respectivas unidades, dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE níveis 1 a 3;

IX - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no País, quando implicar ônus para a Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva;

X - conceder licenças, afastamentos, vantagens, gratificações adicionais e demais benefícios e concessões, bem como determinar suas alterações e cancelamentos, exceto no que concerne à autorização de afastamento do País;

XI - lotar servidores nas unidades do Ministério;

XII - exonerar a pedido ocupantes de cargo efetivo;

XIII - autorizar a progressão funcional de servidores;

XIV - conceder e rever aposentadorias e pensões;

XV - baixar atos relativos a provimento e vacância de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério;

XVI - dar posse aos titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE níveis 1 a 3;

XVII - atuar como ordenador de despesas no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva;

XVIII - instruir os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte dano ao erário; e

XIX - praticar outros atos necessários às atividades de gestão de pessoas, bem como à gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A celebração de contratos e termos aditivos prevista no inciso VI, nos casos em que o procedimento licitatório houver sido realizado pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, deverá ser realizada em conjunto com o servidor da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos que detenha competência para assinatura de contratos e termos aditivos.

Art. 3º O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria, com exceção das competências previstas no art. 1º e nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, e XIX do art. 2º.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 65, de 4 de junho de 2014, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça;

II - a Portaria nº 11, de 16 de janeiro de 2015, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça; e

III - a Portaria nº 84, de 14 de dezembro de 2015, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, Subsecretário(a) de Administração, em 22/08/2018, às 15:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6976521** e o código CRC **788B80AC**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08005.000156/2017-17

SEI nº 6976521